
A Nova LDB

Entrevista com Dermeval Saviani

Resumo

A partir de questões formuladas pela equipe editorial de *PRO-POSIÇÕES*, Dermeval Saviani reflete sobre aspecto da nova LDB e dos rumos da privatização do ensino no país. Analisa ainda as propostas de Collor de Mello e Lula para a área da educação, lançando algumas idéias para iniciar um programa de reconstrução da educação brasileira.

Abstract

Dermeval Saviani answers questions asked by the editorial board of PRO-POSIÇÕES. He develops ideas related to the new educational laws and to the privatization of schools in Brazil. He also analyses the proposals for educational development, as proclaimed by the two presidential candidates: Lula and Collor de Mello. Some general ideas related to the reconstruction of Brazilian education are also dealt in this interview.

Pro-posições Para quem já teve a coragem de redigir uma proposta de lei (LDB) com o intuito de abrir o debate entre educadores e legisladores, ousadamente perguntamos se você acredita que a “letra da lei” que vier a ser promulgada tem condições objetivas de ser levada a efeito e funcionar.

Dermeval Eu acho que em relação à legislação em geral e principalmente em relação à legislação educacional há duas tendências opostas e igualmente equivocadas. Uma tendência vai na linha de acreditar que a legislação tem força para mudar a estrutura educacional. Surge a expectativa de que, ao ser promulgada uma nova legislação, todo o ensino se reformule; se a legislação é considerada satisfatória, acredita-se que finalmente a educação vai seguir os rumos adequados, ou, se a legislação é considerada insatisfatória, acredita-se que o ensino assumirá rumos inadequados. Nessa primeira posição, acredita-

se que a legislação tem força para alterar a realidade. Há uma posição oposta que tende a considerar que a legislação é inócua: a legislação diz respeito apenas ao aspecto formal que se divorcia da situação real; portanto, mudar a legislação é apenas uma forma de desviar a atenção das questões reais. Nesse sentido, acredita-se que tanto faz as leis terem esta ou aquela característica, porque a situação real segue rumos próprios, autônomos, isto é, independentes do que consta no texto legal. A propósito dessas questões, já me manifestei em outra oportunidade (...), mais especificamente no texto denominado “Análise Crítica da Organização Escolar Brasileira através das Leis 5.540 e 5.692”, indicando ali que a legislação nem tem o poder de alterar por si a realidade educacional, nem ela é inócua. Na verdade, a legislação reflete determinada correlação de forças e, nesse sentido, uma vez estabelecida a legislação, ela produz efeitos em relação à situação educacional.

Efeitos que, numa avaliação posterior, podem ser considerados positivos ou negativos. Geralmente, em alguns aspectos a legislação provoca conseqüências positivas; em outros, conseqüências negativas. Mas isto põe em evidência que a legislação não é inócua. Por exemplo, em relação à legislação ainda em vigor e que constitui o cerne daquilo que chamamos “a política educacional do período autoritário”, do governo militar, lembro que ela foi promulgada a partir de 1968, com a lei da reforma universitária, vindo depois, em 1971, a Lei 5.692, que reformulou o antigo ensino primário e médio. Esta legislação teve o efeito de ajustar a situação educacional à nova orientação econômica e política instaurada após o golpe militar de 64. Ela revelou eficácia porque, de fato, a partir daí a orientação econômica, baseada no modelo de internacionalização do mercado interno, exigiu que a orientação da educação sofresse mudanças de modo a se adequar à necessidade de aceleração do desenvolvimento econômico, o que caracterizou esse modelo após 1964. Nesse sentido, a opção feita em 64 (de ajustar a ideologia política ao modelo econômico internacionalizante e, dessa forma, abrindo mão da orientação política nacionalista-desenvolvimentalista que prevaleceu até o golpe de 64 e adotando a doutrina da interdependência, que indicava que os países não são autônomos, mas interdependentes — o que permitia a consideração de que o Brasil se situava no bloco ocidental articulado com os Estados Unidos, com o mundo capitalista) fazia com que a política educacional, através da legislação que em seguida foi promulgada, removesse os obstáculos apresentados pelo ideário educacional vinculado à ideologia nacionalista-desenvolvimentista, procurando articular mais estreitamente a educação escolar com as necessidades do mercado de trabalho. É nesse sentido que naquele texto eu fazia referência, ao mesmo tempo, à falácia e à eficácia da legislação. A falácia consiste na expectativa de que a legislação possa operar transformações estruturais no âmbito da realidade educacional. Ora, essas transformações estruturais só podem ocorrer se houver mudanças estruturais no âmbito da própria sociedade. À medida que essas alterações não estejam ocorrendo no âmbito da sociedade, é ilusório es-

perar que se possa alterar estruturalmente a situação educacional, através de uma legislação. Por outro lado, a legislação se revela eficaz à medida que permite ajustar a situação educacional àquelas alterações — sejam estruturais ou não — que necessitam ocorrer no âmbito educacional por decorrência das mudanças sociais que estão se processando.

Pro-posições A Constituição Federal de 1988 estabeleceu que um maior aporte de verbas federais, estaduais e municipais seja atribuído à educação. Você acha que isso pode ser tomado como um primeiro passo para uma mudança? Será que com esse investimento (pelo menos em nível legal) haverá mudanças qualitativas na área educacional?

Dermeval A Constituição estabelece que pelo menos 18% do orçamento da União devem ser destinados para a educação; nos estados e municípios, no mínimo 25% do orçamento devem ser destinados à educação. Nas disposições transitórias, nos primeiros dez anos de vigência da Constituição, do montante de recursos destinados à educação (18% da União; 25% dos estados e municípios), 50% desses recursos devem ser destinados à erradicação do analfabetismo e universalização do ensino fundamental. Considero esses dispositivos de grande importância para o âmbito educacional, pois sabemos que é impossível enfrentar os grandes desafios educacionais do nosso país sem recursos adequados. O fato de a Constituição vincular explicitamente, no orçamento das diferentes esferas do poder público, um mínimo percentual destinado à educação é uma conquista que deve ser preservada e que não podemos perder. Essa conquista já vem da Constituição de 46; foi abolida na Constituição do governo militar e felizmente agora restabelecida — aliás, restabelecida um pouco antes pela Emenda Calmon — e consagrada na nossa Constituição. Eu considero isso importante, na linha mesmo da resposta que dei à primeira questão desta nossa conversa. A legislação não tem o poder de, por si, mudar a realidade, mas isso não significa que ela seja inteiramente inócua, ou seja, seus dispositivos têm efeitos no processo educacional. E um dos dispositivos com efei-

tos importantes é exatamente esse que fixa os mínimos percentuais. Isto porque, de um lado, obriga o poder público a destinar recursos específicos à educação e, de outro lado, caso o poder público deixe de cumprir esse dispositivo constitucional, o fato de ele figurar no texto da Constituição pode ser um elemento de referência para a mobilização dos setores educacionais e da sociedade em seu conjunto no sentido de cobrar do poder público o cumprimento desse dispositivo e mesmo de exigir a aplicação de sanções pelo seu não cumprimento, se for o caso.

Pro-posições Na primeira questão que lhe fizemos, afirmamos que você teve a coragem ou a ousadia de estabelecer ou formular um projeto de lei, inclusive para alimentar o debate em torno de uma nova LDB. Certamente que sentimos essa sua proposta assimilada pelos legisladores e o substitutivo de LDB, elaborado por Jorge Hage e em tramitação no Congresso, apresenta algumas das suas proposições. Depois de vários debates, você acha que houve avanço ou retrocesso? Sabemos que boas propostas, quando entram em discussão no Congresso, são bastante desfiguradas... Queremos que faça uma apreciação desse caminho percorrido por sua proposta de projeto de lei, até o presente momento.

Dermeval Bem, a minha tentativa na redação daquele texto, denominado "Contribuição à elaboração da Nova LDB — um início de conversa", foi exatamente isso que você registrou na sua questão, ou seja, abrir o debate e contribuir para que os educadores discutissem de modo mais sistemático a problemática da nova LDB. Eu não tinha a pretensão, como o título daquele texto indica, de formular um texto conclusivo. E, mesmo inicialmente, sequer eu pensava em formular um esboço de anteprojeto. Pensava em produzir um artigo em que colocaria certas questões, chamaria a atenção para a importância do debate em torno da nova LDB. No entanto, ao trabalhar sobre o tema, me convenci de que deveria complementar o artigo com o esboço de um texto legal, tendo em vista o próprio objetivo que se perseguia. Isto porque comumente nos meios educacionais nos ocupamos de temas inegavelmente relevantes, mas que

nem sempre são matéria de um texto legal. Nesse sentido, a gente poderia acabar se desviando do objetivo que se buscava nessa época, o de efetivamente influenciar a elaboração do texto da lei. À medida que nós enveredássemos por questões muito específicas, como métodos de alfabetização, educação indígena, ecologia no currículo ou fora do currículo etc, na verdade poderíamos perder a oportunidade de exercer uma influência mais direta na elaboração do texto da lei. No momento em que a questão fosse posta formalmente no âmbito do Congresso Nacional, ou um membro do Poder Executivo ou um parlamentar mais afeito à formulação jurídica, encaminharia um texto que não contemplasse as reivindicações dos educadores e dado que esse legislador estaria mais habituado à linguagem jurídica, ele teria a dianteira e, nesse sentido, os educadores acabariam indo a reboque. Pensando nisso, cheguei à conclusão de que era importante formular um esboço para, de alguma forma, indicar os parâmetros que a discussão deveria seguir. Procurei formular um texto enxuto, sintético, dando uma noção de como é que se concebia a formulação da Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional. É claro que, ao proceder assim, tinha a consciência de que este texto dificilmente seria incorporado integralmente na aprovação da lei, porque aí passar-se-ia pela correlação de forças, por diferentes grupos de interesse etc. e inevitavelmente o texto sofreria alterações. E, por outro lado, ao abrir esse debate, tinha o objetivo de levantar determinadas questões que, ainda que não suscetíveis de serem incorporadas num texto legal, permitissem fazer a consciência pedagógica avançar. Um ponto que se situa claramente nesse âmbito diz respeito aos rumos que se deveria dar ao ensino de 2º grau. Aí avancei a tese da politécnica, embora sabendo das dificuldades de ela ser incorporada a um texto legal que fosse aprovado pelo Congresso e que entrasse em vigência a curto prazo. No entanto, a proposta da politécnica, como uma forma de se organizar o 2º grau, permitia que a discussão em relação ao lugar e papel do ensino de 2º grau no conjunto do sistema nacional de educação pudesse ser mais precisamente colocada e abordada pelos educadores. Nesse sentido, tinha a expectativa de que a com-

preensão desse segmento do ensino — algo problemático e que os educadores têm dificuldade de caracterizar adequadamente — pudesse ser equacionada de forma satisfatória. A compreensão que tive da questão me levou, dessa forma, a adotar a estratégia de lançar um esboço do texto para que tivéssemos condições de influenciar mais diretamente a elaboração do texto legal. Essa compreensão se revelou correta, dado que um parlamentar — no caso, Otávio Elízio — lançou mão deste esboço para abrir a questão no Congresso Nacional e ganhar o direito de prioridade. A primeira versão elaborada por Otávio Elízio corresponde basicamente àquele meu esboço, apenas ampliado no capítulo do financiamento através da inclusão da proposta do Jacques Velloso. Depois disso, o próprio Otávio Elízio lançou uma segunda, uma terceira e uma quarta versão, já incorporando determinadas sugestões no quadro da correlação de forças da sociedade, representadas direta ou indiretamente no Congresso Nacional. O substitutivo de Jorge Hage aparece nesse contexto. Como relator do projeto na comissão de Cultura, Educação e Desportos da Câmara dos Deputados, Jorge Hage assumiu a tarefa de examinar os projetos apresentados ao Congresso cotejando-os com as diferentes sugestões e propostas (formais ou informais), chegando então à elaboração de seu substitutivo.

Proposições Essa sua proposta inicial certamente tinha esqueleto, tinha carne, tinha osso etc. Depois de percorrido esse tempo e esses canais, fica o esqueleto, a carne, o osso? Afinal, o que fica? Como é que avalia essas novas versões e o atual substitutivo? Acha que a essência da sua proposta inicial foi mantida ou desfigurada?

Dermeval Considero que não seria muito adequado comparar o substitutivo com o esboço inicial. Primeiro porque esse esboço não tinha a pretensão de se converter plenamente num texto legal. Em segundo lugar, porque a resposta à sua questão — se o substitutivo configura um retrocesso ou um avanço — me parece que deve ser dada comparando-se o conteúdo do substitutivo com a situação atual e levando-se em conta o quadro de correlação de forças. Isto porque, em relação ao es-

boço formulado, me parece compreensível que haja certa desfiguração, ou seja, o esboço formulado, como é obra de *um* autor (educador ou pensador), inegavelmente se reveste de maior coerência: os seus diferentes momentos estão articulados e formam um todo mais orgânico. Agora, à medida que o problema passa para a esfera do Congresso Nacional e é submetido a discussões, a pressões de grupos de interesses conflitantes, então é óbvia a tentativa de incorporar essas diferentes alternativas, o jogo de negociações (de ceder aqui para poder se garantir lá) etc. Isto faz com que, do ponto de vista da coerência, o texto tenda a sofrer certa desfiguração. No entanto, acredito que, se o texto substitutivo for comparado à situação atual e for aferido no quadro das tendências possíveis no âmbito do Congresso Nacional, se trata de um texto que avança. Acredito que ele avança à medida que incorpora, predominantemente, as reivindicações, as propostas dos educadores progressistas. É nesse sentido que me parece que a tática a ser adotada pelos educadores progressistas não é a de fustigar esse substitutivo, mas de partir dele para corrigir as eventuais distorções e fazê-lo avançar ainda mais. Isto porque as forças conservadoras no âmbito da educação já vinham assumindo o encargo de combater esse substitutivo, assim que foi lançado. Isso delimita, de certa forma, os campos de ação e evidencia o caráter progressista, de avanço, que o substitutivo representa. Não significa que ele seja inteiramente satisfatório e que deva ser apoiado integralmente. Há problemas no substitutivo, problemas basicamente em dois âmbitos. Um primeiro diz respeito ao alargamento do conceito de educação, que, se de um lado é positivo porque caminha na direção de se procurar fazer com que o texto corresponda mais diretamente à sua ementa (de fixar as diretrizes e bases da *educação* nacional), de outro lado, este alargamento do conceito acaba diluindo a força da legislação e criando um problema ligado à tentativa do Estado de regulamentar iniciativas da sociedade civil na área da educação, o que é complicado e não desejável, dado que poderia tolher iniciativas promissoras no âmbito da sociedade civil. Um segundo aspecto que vejo como problemático diz respeito ao fato de que a habilidade política revelada

pelo relator — de incorporar no texto o conjunto das propostas das mais diferentes ordens que chegaram ao Congresso — fez com que o texto ficasse muito aberto e, em muitos momentos, fosse mais sugestivo do que imperativo. À medida que o texto abre muitas possibilidades ou se torna bastante flexível, há o risco de, nesse leque amplo de possibilidades, conter também a possibilidade de que as coisas continuem exatamente como estão e não se alterem.

Pro-posições A esse respeito, a questão da privatização do ensino seria alguma coisa com que se preocupar, ou você acha que não?

Dermeval Veja, a questão da privatização do ensino é algo que de certa forma o texto da Constituição não consagrou. Havia teses na Constituição, só que de uma abertura muito maior para a iniciativa privada. Mas a tese das entidades aglutinadas em torno da defesa do ensino público exerceu um poder de pressão razoável e fez com que a tendência à privatização não encontrasse espaço inteiramente amplo no texto da Constituição. No entanto, também a tese básica dos defensores do ensino público, que era a de verbas públicas exclusivamente para o ensino público, não prevaleceu. O texto da Constituição chegou a um meio-termo, uma proposta conciliadora que manteve a orientação básica voltada à destinação de recurso público ao ensino público, mas num parágrafo admitiu que recursos públicos pudessem ser destinados, em determinadas condições que a lei viesse a estabelecer, para entidades filantrópicas, confessionais ou comunitárias. Esta referência da Constituição, de que caberia à legislação complementar estabelecer as condições disso ou regulamentar essa possibilidade, é que coloca para a LDB uma certa responsabilidade no sentido de abrir mais as chances de iniciativa privada no âmbito educacional ou de reduzi-las, ampliando o espaço do ensino público. Ao meu esboço, procurei introduzir um dispositivo que estancasse essa possível brecha, a partir da qual recursos públicos pudessem ser drenados para a iniciativa privada. É óbvio como a Constituição explicitamente admitia essa possibilidade, a LDB, enquanto lei subordinada à Constituição, não poderia ferir

o princípio constitucional. No meu esboço, fazia referência ao fato de que a possibilidade de o Estado vir a conceder recursos para entidades confessionais, filantrópicas ou comunitárias só poderia ocorrer quando ele tivesse cumprido integralmente as suas responsabilidades no que diz respeito à garantia, em quantidade e qualidade, do ensino fundamental para toda a população. Dado que a Constituição define o ensino Fundamental como sendo igual ao atual 1º grau, ou seja, oito anos de escolaridade, então o Estado só poderia repassar recursos para essas entidades privadas (admitidas pela Constituição) quando tivesse garantido vagas a todos nas escolas de ensino fundamental, não só no âmbito da 1ª série, ou seja, todos poderem ingressar, mas tendo estruturado o ensino fundamental de tal modo que todos pudessem concluí-lo em qualidade satisfatória. Veja que, na prática, o Estado, tanto no nível da União como dos estados e municípios, estaria impossibilitado, por longo tempo, de transferir qualquer recurso para a iniciativa privada. Até que tivéssemos universalizado o ensino de 1º grau, essa possibilidade estaria estancada; e na minha percepção, dado que a própria Constituição já estabeleceu que progressivamente o poder público deve garantir a universalização do 2º grau, quando tivéssemos atingido esta universalização do ensino fundamental e o Estado pudesse operar aquela transferência de recursos, então o preceito constitucional de universalização do ensino médio justificaria que novo dispositivo fosse acionado no sentido de que primeiro o Estado universalizasse também esse grau de ensino. Essa seria uma estratégia de, através da legislação ordinária (ou através da LDB), se evitar que aquele dispositivo constitucional constituísse um mecanismo de drenagem de recursos públicos para a iniciativa privada.

Pro-posições Vamos fazer aqui um exercício de futurologia. Passado o primeiro turno de uma eleição, estamos às vésperas do segundo e vendo sair da boca de todos os candidatos um discurso que poderíamos chamar de velho, ou seja, de que é preciso fornecer condições para que seja produzido um ensino público de qualidade. Promessas e compromissos surgem a mancheias. Trata-se de um dis-

curso muito batido, de véspera de eleição. Então, Dermeval, com base na sua história de educador e de grande estudioso da educação brasileira, você acha que a coisa agora vai mudar? Por quê? (Veja que esta sua resposta vai ser publicada só depois do segundo turno, em março ou abril de 1990.)

Dermeval Estamos já na campanha para o segundo turno. Estão claramente delineados dois candidatos. O candidato que nas pesquisas eleitorais aparece com maior chance é aquele cujas perspectivas no âmbito educacional são as mais negras. E isto não apenas em relação com o seu oponente, mas, mesmo se considerarmos as propostas dos demais candidatos do primeiro turno, talvez o quadro mais negativo no âmbito educacional seja exatamente o de Collor de Mello. Isto porque os elementos que nos têm chegado a respeito do que se pretende fazer com a educação, aliados ao que esse candidato fez quando governador de Alagoas, mostram que a sua perspectiva vai na direção da privatização e, portanto, de utilizar aquele mecanismo das escolas comunitárias como uma via de privatização do ensino e de utilização dos recursos públicos para estimular a iniciativa privada. No seu discurso feito à Campanha Nacional das Escolas Comunitárias, Collor conclama os dirigentes dessa entidade a auxiliá-lo na realização da sua política educacional e diz textualmente que o modo como ele procedeu com um casal de amigos de Alagoas, elaborando convênios e repassando recursos para essas escolas comunitárias, é a prova de que não está apenas discursando, mas realizando na prática e portanto continuará realizando essa diretriz. Ele afirma claramente que, na presidência, ampliará este mecanismo de transferir recursos para as escolas comunitárias, através de convênios, consolidando-o em nível nacional. A outra alternativa diz respeito à candidatura da Frente Brasil Popular, à candidatura do Lula. Obviamente, à medida que temos de nos posicionar ante essas duas alternativas, a candidatura do Lula é a que abre melhores possibilidades — isto tanto porque na Constituinte como nos pontos do programa do Governo fica clara a posição desta Frente no sentido da defesa do ensino público e da consideração de que a educação é um

serviço público e deve ser assumido pelo Estado. Portanto, os recursos públicos devem ser destinados à educação pública. Do ponto de vista comparativo, as melhores possibilidades se abrem com esta segunda alternativa. Mas agora não devemos ter muitas ilusões, pois sabemos que: 1º) a vitória desta candidatura é ainda mera hipótese; 2º) à medida que esta hipótese venha a prevalecer, consagrando a vitória de Lula, as forças conservadoras de nossa sociedade, no âmbito geral e especificamente no âmbito educacional, serão arregimentadas fortemente no sentido de inviabilizar uma política educacional claramente marcada pela defesa do ensino público e pela consolidação de um sistema público significativo, qualitativamente sólido no país; e 3º) embora a tese da defesa do ensino público seja predominante no âmbito dessas forças progressistas, sabemos que a sua implementação não goza de consenso; forças significativas no âmbito do PT estão ligadas à Igreja e a Igreja tem interesse muito específico na transferência de recursos públicos para a iniciativa privada. Aliás, a Igreja foi talvez o fator predominante para que a Constituinte incluísse na nova Constituição a possibilidade de transferência de recursos para as escolas confessionais e comunitárias. Por outro lado, sabemos que alguns educadores significativos no âmbito do PT estão engajados na tese da municipalização que, embora se inclua na questão do ensino público, pode ser um mecanismo de diluição de esforços dificultando a constituição de um sistema nacional de educação articulado, orgânico, sólido e consistente.

Pro-posições Pergunta bem de escola primária, de aluno de 4ª ou 5ª série: fosse você a autoridade educacional máxima deste nosso país, qual seria a sua primeira ação e por onde começaria um programa de reconstrução da educação nacional?

Dermeval Bem, eu tenderia a responder essa questão dizendo que começaria pelo começo. No entanto, com essa pergunta estamos no exercício da utopia, porque não há perspectiva de que eu assumo essa condição. Mas, já que estamos no âmbito da utopia... O grau de carência, de obstáculos, é de tal monta que o enfrentamento das questões educacionais,

quer dizer, o êxito nesse enfrentamento está sempre sob risco. Em todo caso, mesmo nesse exercício de utopia, a resposta de começar pelo começo pode ignorar que, mal ou bem, existem serviços educacionais neste país e esses serviços atingiram um vulto tal que, embora estejam longe de atender às necessidades do conjunto da população e dadas as dimensões geográficas e populacionais do país, temos em mãos um sistema gigantesco. É preciso levar em conta o que já está constituído e atual nesse quadro. Eu começaria por desmontar a máquina montada no período autoritário porque, me parece, o que caracteriza essa máquina é uma inversão em que os meios foram hipertrofiados em detrimento dos fins. O que é fundamental no processo educativo e que diz respeito ao trabalho do professor com seus alunos nas salas de aula, foi secundarizado em função de uma máquina burocrática imensa que se montou. E até agora o que temos assistido é a uma dificuldade — embora desde 1982 tenham sido eleitos governos progressistas em determinados Estados — para desmontar essa máquina. Apesar das medidas em nome da democratização e da participação, esse quadro constituído não se altera. Em nome do argumento de que o governo autoritário baixava pacotes sem consultar os interessados, a partir de 82 as experiências de governos progressistas caminharam na seguinte direção: “bem, não baixamos pacotes. Os técnicos formulam uma proposta. Essa proposta é encaminhada à rede para consulta e depois retorna e então são tomadas as medidas”. A diferença entre este procedimento e o da situação anterior (do período autoritário) está no fato de que o pacote baixado não foi autoritário, sem consulta, mas foi uma proposta submetida à consulta e só depois definida como decisões a partir do retorno feito pela rede escolar. Ora, nós sabemos que esse processo de consulta é complexo; os prazos e as condições dificilmente permitem um retorno substantivo; no final, prevalece a mesma proposta dos técnicos, mas com o rótulo de democrática ou não-autoritária. O problema é de outro teor. Diz respeito a máquinas burocráticas inchadas, hipertrofiadas, que absorvem um conjunto significativo de especialistas de educação, supostamente os mais habilitados, que têm um efei-

to senão nulo, praticamente desprezível na eficácia do processo de ensino, ou seja, daquilo que configura as atividades-fins do sistema educacional. Nesse sentido, me parece que a primeira medida seria na direção de desmontar essa máquina e deslocar a ênfase para as atividades-fins, de modo que a massa dos recursos fosse destinada a equipar as escolas, a remunerar adequadamente os professores, a aumentar a jornada escolar, a criar condições de trabalho para os professores — tudo isso para permitir um ensino qualitativamente aceitável. Os técnicos, hoje ocupados com tarefas burocráticas, deveriam ser também incorporados às atividades-fins (seja no âmbito da própria sala de aula, seja em atividades de apoio no âmbito das escolas) para que a relação professor-aluno fosse potencializada, no âmbito da sala de aula. Seria por aí que eu começaria um processo de reconstrução da educação no país.

